

**CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
ESTADUAL DE TURISMO -
AMAZONASTUR E A FEDERAÇÃO
AMAZONENSE DE FUTEVÔLEI.**

A EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, Empresa Pública Estadual, criada pela Lei 2.797 de 09 de maio de 2003, com Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n. 23.410 de 16 de maio de 2003, e pelas posteriores modificações da Lei Delegada n. 45 de julho de 2005, com sede em Manaus, na Avenida Santos Dumont, s/nº, no Bairro Tarumã, CEP: 69041-000 na Capital de Manaus no Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ/MF n. 05.662.046/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 16208510, inscrito no CPF nº 516.396.882-34, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, na avenida Mário Ypiranga, nº 963, Condomínio Authetic Recife, 104, Torre 2, bairro Adrianópolis – CEP 69057-000, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA** e a **FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEVÔLEI**, sediada em Rua Visconde de Ouro Preto nº 05, Parque das Flores CEP nº 69.058-089, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob nº 04.135.160/0001-07, neste ato representada por seu representante legal Sr. **DAVID LEITE PERRONE**, brasileiro, Solteiro, portador do RG. nº 1949940-0, e do CPF nº 868.640.762-53, residente e domiciliado na Rua Visconde de Ouro Preto nº 05, Parque das Flores CEP nº 69.058-089, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, doravante designado PATROCINADA, celebram o presente contrato que se regerá pelas normas da Lei nº. 13.303/2016, vinculando-se as partes às condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o apoio à equipe de atletas da Federação Amazonense de Futevôlei, mediante a concessão de passagens aéreas para participação no Circuito Futevôlei Brasil, que acontecerá na cidade Goiânia/GO, entre os dias 16 a 18 de julho de 2021, em troca da divulgação e promoção do destino e da marca “AMAZONAS”, durante os eventos da competição.

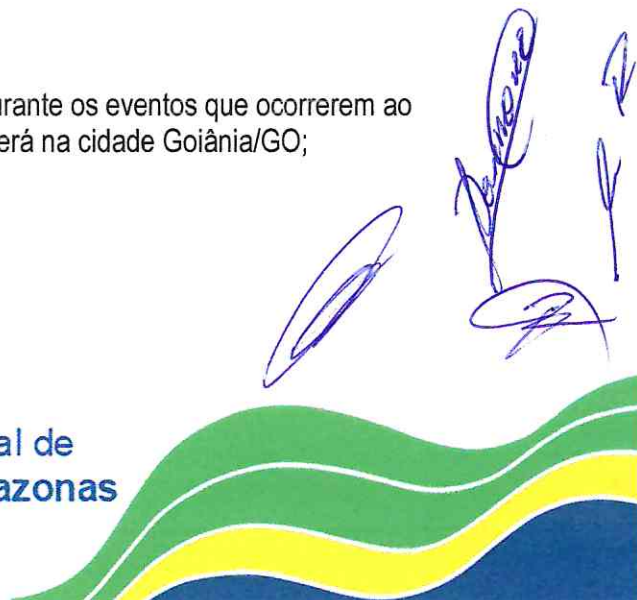
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam a:

I - DA PATROCINADA

- a) Promover e divulgar o destino e marca “AMAZONAS” durante os eventos que ocorrerem ao longo da competição Circuito Futevôlei Brasil, que acontecerá na cidade Goiânia/GO;
- b) Apresentar relatório final de prestação de contas.

II – DA PATROCINADORA



- a) Adquirir as passagens aéreas solicitadas e repassar à PATROCINADA;
- b) Fornecer material que será confeccionado pela Diretoria de Marketing desta Empresa Pública para que a equipe da PATROCINADA possa promover e divulgar o destino e a marca "AMAZONAS" durante a competição;
- c) Atestar o relatório de prestação de contas apresentado pela PATROCINADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a **PATROCINADA** obrigada a prestar contas das obrigações firmadas à AMAZONASTUR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da competição, contendo:

- a) Comprovante de embarque dos atletas;
- b) O relatório final das atividades;
- c) O registro fotográfico do evento, para comprovação física das divulgações publicitárias com a inserção da logo da AMAZONASTUR.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

Não haverá repasse de recursos financeiros à PATROCINADA, pois as passagens serão adquiridas pela PATROCINADORA e repassadas à PATROCINADA, sem a necessidade de designação de dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESIGNAÇÃO DO(A) GESTOR(A) DO CONTRATO

Designa-se a colaboradora SUELLEN AMÉLIA SANT'ANA BARROSO LUNIERE, Assessor III, nomeado, como gestor desse Contrato e responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente no que tanger à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do objeto deste contrato, celebrado por força e em razão do projeto apresentado, tudo para dar cumprimento as recomendações constantes do Parecer 082/2021/PROJUR/AMAZONASTUR.

Parágrafo Primeiro – A modificação do gestor ora designado pode ser feita unilateralmente pela AMAZONASTUR, dando-se ciência previamente ao **PATROCINADO**.

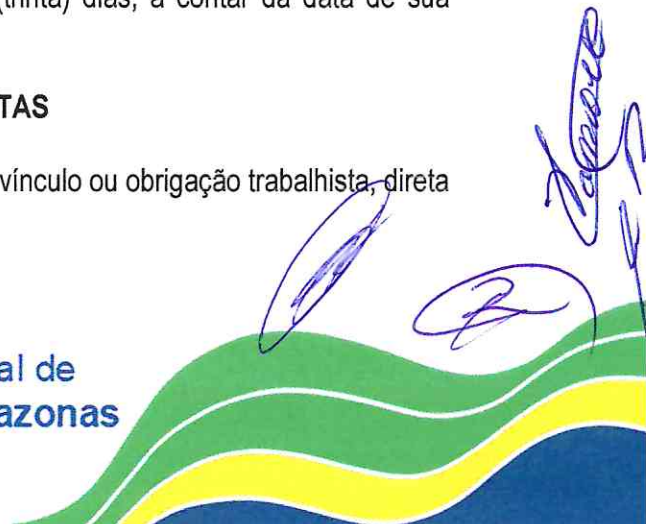
Parágrafo Segundo – A fiscalização feita pela AMAZONASTUR não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade do **PATROCINADO** decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente Contrato de Patrocínio terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para a AMAZONASTUR, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza.



CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA MARCA

Ao titular é assegurado o direito de impedir que terceiros pratiquem atos sem autorização prévia. A utilização da marca “AMAZONAS”, sem autorização prévia, constitui crime conforme previsto pela Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

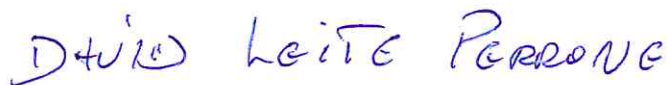
Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, tendo assim ajustado, assinamos Contratante o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

Manaus, 15 de julho de 2021.



SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
PATROCINADORA



DAVID LEITE PERRONE
FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEVÔLEI
PATROCINADA

TESTEMUNHAS:

1. Ruy Sidnei Spina de Mendonça

CPF: 451.527.482-15

2. Juliano De Abreu

CPF: 784.405.562-68

